

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 02 DE DEZEMBRO 2009.

Altera a Lei Municipal nº 787/2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Subsecretário-Geral da Mesa, Chefe de Cerimonial, Chefe de Segurança, Oficial de Gabinete da Mesa, Assistente de Comissões, Assistente de Apoio Legislativo, Assistente de Processamento Legislativo e Auxiliar de Cerimonial, no Anexo II – Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 787/04, com vencimentos e atribuições a saber:

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS

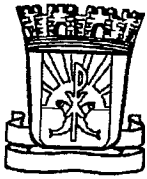
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Subsecretário-Geral da Mesa	01	465,00
Chefe de Cerimonial	01	465,00
Chefe de Segurança	01	465,00
Oficial de Gabinete da Mesa	08	465,00
Assistente de Comissões	01	465,00
Assistente de Apoio Legislativo	01	465,00
Assistente de Processamento Legislativo	01	465,00
Auxiliar de Cerimonial	01	465,00

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: SUBSECRETÁRIO - GERAL DA MESAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o Secretário-Geral da Mesa na coordenação

atividades administrativas e de apoio a atividade legislativa da Câmara, substituindo-o em suas ausências.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: CHEFE DE CERIMONIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Organizar as solenidades da Câmara; Determinar os trajes para todas as cerimônias, Elaborar, após ordem superior, programas de solenidades, comemorações e recepções; Manter contato, para efeito de cerimonial com as autoridades, órgãos públicos e entidades representativas da sociedade; Servir na direção das atividades legislativas, afins e correlatas dos atos cerimoniais da Câmara.

CARGO: CHEFE DE SEGURANÇA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Propor planos e normas de segurança para a Câmara; executar os serviços de policiamento interno da Câmara e os de segurança do patrimônio, dos Vereadores e todos os servidores; controlar o ingresso e a permanência de estranhos nas dependências da Câmara, de acordo com as normas existentes; executar medidas que assegurem a ordem e a segurança das sessões do Plenário; manter sob sua guarda as chaves do edifício da Câmara e de suas dependências; executar medidas de emergências contra incêndio e acidentes.

CARGO: OFICIAL DE GABINETE

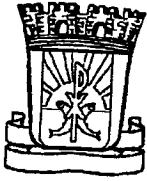
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Servir nos gabinetes dos membros da Mesa Diretora, agilizando o atendimento ao público, cumprindo mandados, providenciando documentos, ofícios, proposições junto a outros órgãos da Câmara e fora dela; Preparar e enviar correspondências; Servir na assistência das atividades legislativas.

CARGO: ASSISTENTE DE COMISSÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Promover a distribuição das matérias, de acordo com os despachos da Presidência; Supervisionar e controlar prazos normas e procedimentos aplicáveis às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais. Manter atualizado livro de registro de Pareceres; Disponibilizar aos Membros das Comissões a ordem cronológica dos Pareceres.

CARGO: ASSISTENTE DE APOIO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dar cumprimento às diretrizes, planos e projetos concernentes à sua área de atuação, de modo a oferecer aos Vereadores a condição necessária ao cumprimento de suas funções.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Catalogar as proposições, projetos, moções e todos os demais documentos referentes às atividades legislativas; registrar e controlar os processos e correspondências recebidas; assessorar a Secretaria-Geral da Mesa Diretora nos assuntos relacionados com suas atribuições; exercer outras atividades correlatas atribuídas pela Secretaria-Geral da Mesa Diretora.

CARGO: AUXILIAR DE CERIMONIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o Chefe de Cerimonial na organização das solenidades organizadas pela Câmara, ou que dela façam parte os seus membros.

Art. 2º - Será concedido adicional de 20%(vinte por cento) sobre a remuneração dos servidores designados expressamente pela Presidência para o cumprimento de jornada adicional às quintas-feiras, dia em que antecede a realização das Sessões Ordinárias da Câmara.

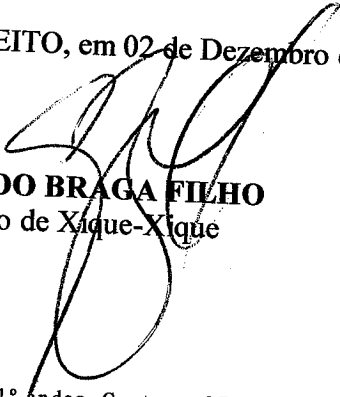
Parágrafo 1º. A jornada de trabalho dos servidores designados estender-se-á até as 18(dezoito) horas da quinta-feira, podendo ser suspenso o pagamento do valor adicional em caso de descumprimento do horário estabelecido.

Parágrafo 2º. Havendo expressa designação da Presidência para o trabalho em Sessões não-ordinárias, caberá ao servidor o acréscimo de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), por cada Sessão, a incidir sobre a sua remuneração, desde que tenham acontecido em horários distintos da jornada regular de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

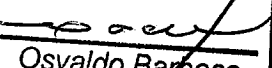
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Dezembro de 2009.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

PUBLICADO

EM: 02/12/09


Osvaldo Barbosa
Secretário de Adm. e Finanças
Decreto: 01/05 - CRA-BA: 12100